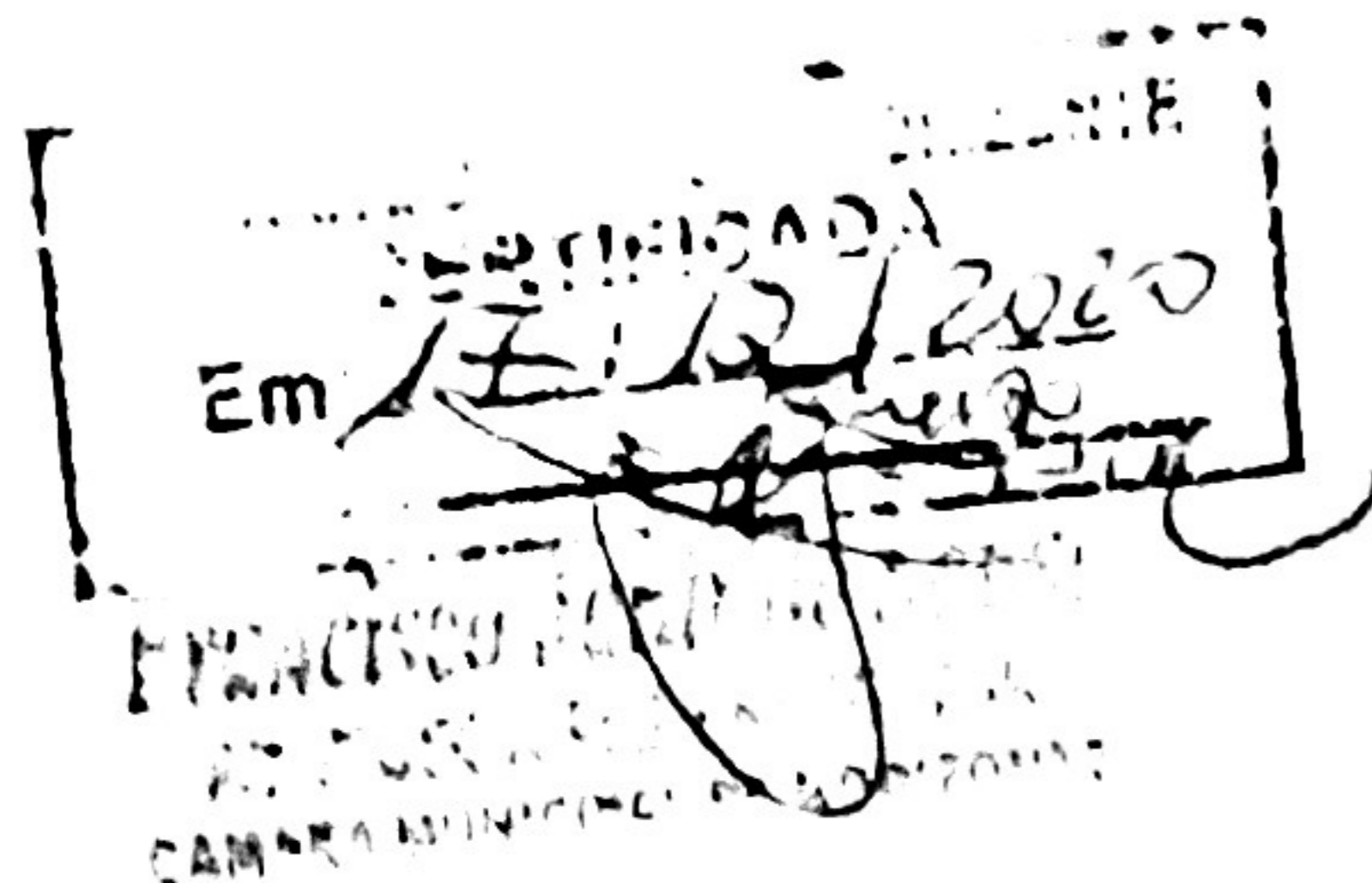




PREFEITURA DE HORIZONTE

LEI Nº 1.388 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.



Altera o texto do Art. 2º, da Lei 1.365, de 14 de agosto de 2020, no que se refere ao prazo de adesão ao PREFH – Programa de Recuperação Fiscal de HORIZONTE (PREFH) que tem como finalidade de promover a regularização de créditos tributários, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

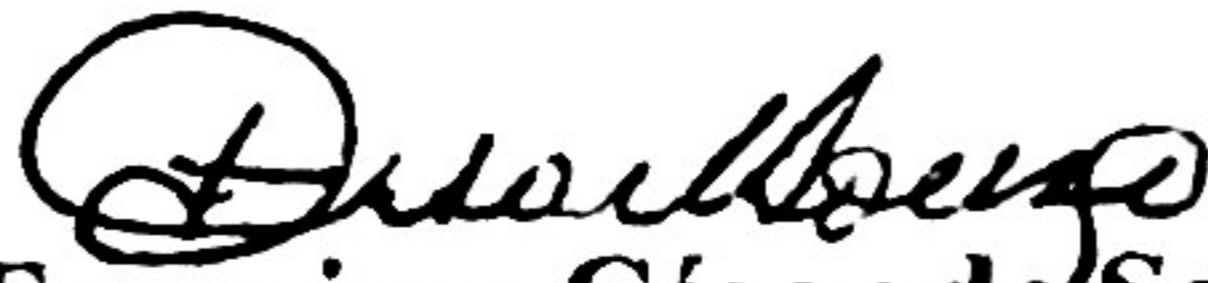
Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

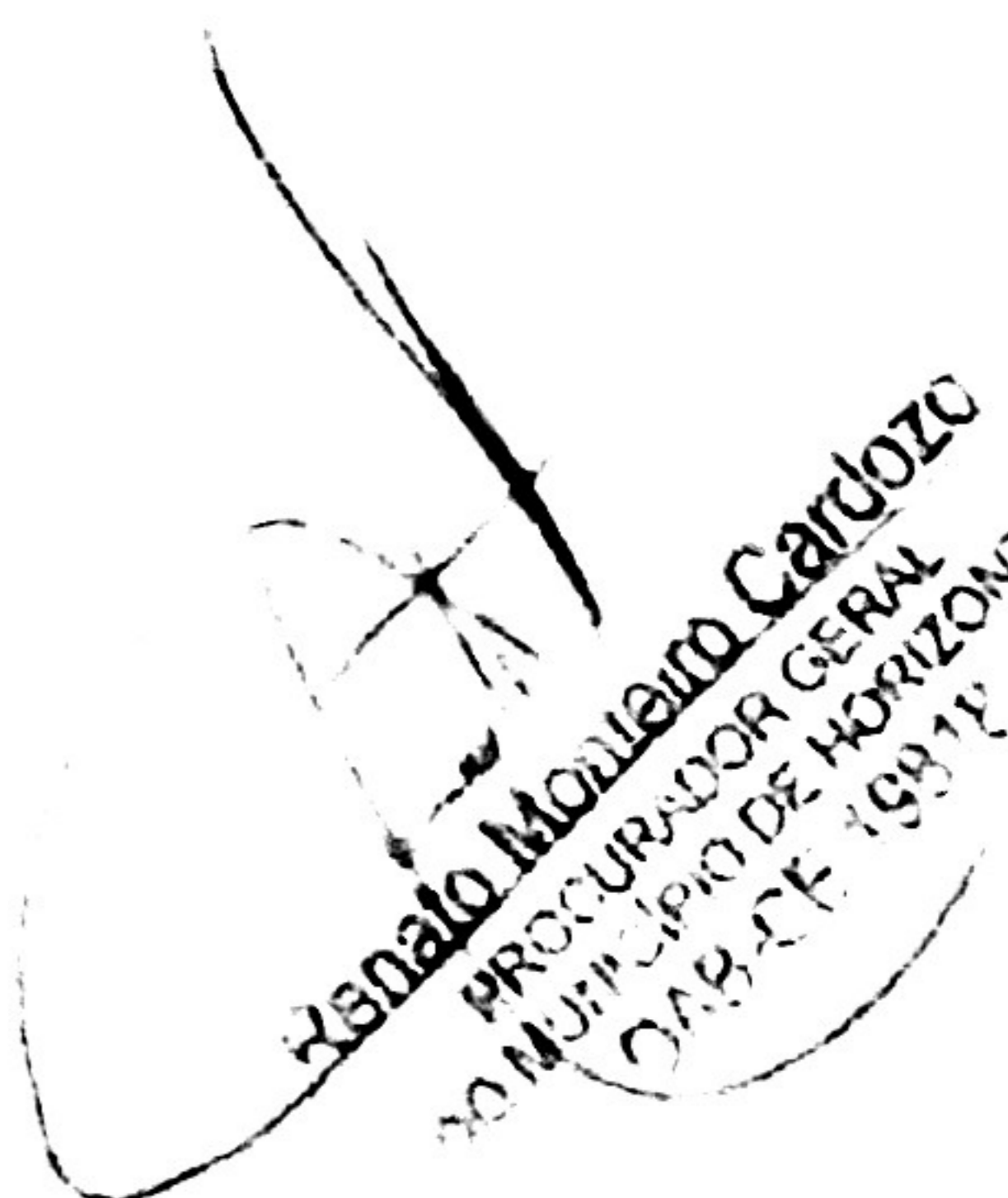
Art. 1º Altera o texto do art. 2º da Lei nº 1.365, de 14 de agosto de 2020, que passará a ter a seguinte redação.

Art. 2º A adesão ao PREFH, terá data de início a partir da publicação da Lei nº 1.365, de 14 de agosto de 2020, com prazo de vigência aos pleitos requeridos até o dia 30 de dezembro de 2020, vedada a sua posterior prorrogação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor, após a aprovação do Poder Legislativo, na data da sua promulgação, alterando-se, tão somente, o texto do art. 2º da Lei nº 1365, de 14 de agosto de 2020, mantidas as demais disposições da lei alterada.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 15 de dezembro de 2020.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
049.01.19914